



## RESOLUÇÃO Nº. 03 - CONSEPE, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera o art. 3º do Capítulo II – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DA CICT, constante da Resolução nº 20 – CONSEPE de 20/06/2008 que aprova o Regulamento da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica - UFVJM.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições, e de acordo com decisão aprovada na 63ª reunião ordinária, realizada em 21/02/2013,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o art. 3º do Capítulo II – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DA CICT, constantes do anexo da Resolução nº 20 – CONSEPE de 20/06/2008 que se refere ao Regulamento da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM que passa a vigor com a seguinte redação:

### CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DA CICT

Art. 3º A CICT é composta pelos seguintes membros:

- a) **Diretor de Pesquisa, como representante da PRPPG;**
- b) **Diretores de Pesquisa e Pós-Graduação de cada *campus* criado na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;**
- c) Dois (2) docentes representantes de cada Unidade Acadêmica da UFVJM e seus respectivos suplentes, eleitos pelos seus pares, com mandato de dois (2) anos, sendo-lhes permitida uma reeleição por igual período.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão desta Universidade.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

Diamantina, 21 de fevereiro de 2013.

***Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu***  
***Presidente do CONSEPE/UFVJM***